

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PROJETO DE LEI Nº 3.434, DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a criar através do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, um Programa de Investimentos Setoriais no Rio de Janeiro – RECUPERA – RIO, para dar apoio financeiro às empresas dos Setores de Tecnologia, inclusive Telecomunicação, Informática, Biotecnologia, Pesquisa & Desenvolvimento e para o Mercado Financeiro, inclusive de negociação de Certificados de Carbono, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

Autor: Deputado EDUARDO PAES

Relator: Deputado NELSON MARQUEZELLI

PARECER VENCEDOR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Eduardo Paes, autoriza o Poder Executivo a criar, por meio do Banco de

Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, um Programa de Investimentos Setoriais no Rio de Janeiro – RECUPERA – RIO.

Em sua justificativa, o nobre autor afirma que a iniciativa tem como objetivo atenuar de desequilíbrios regionais e, assim, conter o processo de esvaziamento econômico por que tem passado o Estado do Rio de Janeiro.

Em consonância com o inciso II do artigo 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 3.434, de 2004, está sujeito à apreciação por esta Comissão, que ora o examina; pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional; pela Comissão de Finanças e Tributação, quanto ao mérito e à adequação financeira ou orçamentária da proposição; e pela Constituição e Justiça e de Cidadania, quanto à constitucionalidade ou juridicidade da matéria.

No dia 24 de fevereiro, o eminente relator, Deputado Edson Ezequiel, apresentou, nesta douta Comissão, seu parecer pela aprovação do projeto em comento. Em reunião do dia 30 de março, este Colegiado rejeitou o parecer do relator. Coube-nos, nos termos do art. 57, inciso XII, do Regimento Interno, redigir o parecer vencedor.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A singular situação em que se encontra o Estado do Rio de Janeiro, onde grassa a violência e grande tensão social, como bem discorreu o ilustre relator da matéria, exige, inegavelmente, solução urgente.

Não obstante a louvável intenção do ilustre autor da matéria sob análise, este Colegiado teceu considerações, ao longo das discussões sobre a iniciativa em exame, que merecem ser registradas neste parecer.

Assim como o Rio de Janeiro, grande parte dos estados brasileiros necessitam de redobrado apoio do poder público, seja por meio da promoção de políticas compensatórias de renda, para mitigar a pobreza, da ampliação da oferta e da qualidade dos serviços públicos, seja para criar ou fortalecer a infra-estrutura básica.

Por este prisma, é forçoso admitir que as unidades da Federação possuem problemas de caráter sócio-econômico que devem ser priorizados. Sendo assim, dar tratamento diferenciado a somente um estado brasileiro seria negligenciar as demais mazelas regionais de nosso país.

Cabe mencionar que o Produto Interno Bruto do Estado do Rio de Janeiro é superior ao da maioria das unidades da Federação. Portanto, pelo critério da pobreza, outros estados deveriam ser priorizados.

Note-se, adicionalmente, que o BNDES já dispõe de inúmeras linhas de crédito setoriais, para cujos recursos o Rio de Janeiro, como o restante dos estados do País, é elegível.

Ante o exposto, **votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.434, de 2004.**

Sala da Comissão, em 05 de abril de 2005.

Deputado NELSON MARQUEZELLI
Relator

